autuado por ANDRÉ MARCON em 28/09/2023 12:09:39.

CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

12º GV - Vereadora Elaine do Quilombo Periférico

PL nº ____/2023

Cria o "Programa Criança não é Mãe" no município de São Paulo e dá outras providências.

Art. 1º Fica instituído o "Programa Criança não é Mãe", com a finalidade de proporcionar atendimento psicossocial para crianças grávidas vítimas de estupro presumido, detentoras do direito do aborto legal, e produção de dados acerca das crianças que são mães no município de São Paulo.

Parágrafo Único. Entende-se por estupro presumido o abuso sexual de crianças e adolescentes até 14 anos de idade, independentemente de ter havido consentimento.

Art. 2º O Programa deverá realizar formações com os agentes de saúde pública para proporcionar atendimento psicossocial para crianças grávidas vítimas de estupro presumido, e também para acompanhamento e suporte para a efetivação de seu direito ao aborto legal.

§ 1º - O não cumprimento do disposto no *caput* deste artigo acarretará abertura de processo disciplinar.

§ 2º - Os agentes deverão ser instruídos a assegurar que o direito da vítima seja garantido com o mínimo prazo possível, assim como reconhecer e reportar casos de negligência.

Art. 3º O Programa deverá proporcionar acompanhamento também para o pós abortamento, com acompanhamento direcionado à saúde física e psicológica.

Art. 4º O Programa deverá reunir todos os registros de casos de estupro presumido e abortamento legal em caso de estupro presumido para produção de dados acerca das crianças que são mães no município de São Paulo contendo informações sobre:

Matéria PL 569/2023. Documento assinado digitalmente por ELAINE CRISTINA MINEIRO em 28/09/2023. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=481597.

autuado por ANDRÉ MARCON em 28/09/2023 12:09:39.

CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

12º GV - Vereadora Elaine do Quilombo Periférico

I - Idade;

II - Raça/cor;

III - Condições socioeconômicas;

IV - Realização ou não do aborto; e

V - Se houve ou não denúncia e processo penal.

Parágrafo Único. Os dados deverão ser disponibilizados anualmente em formato aberto para a população geral respeitando a Lei Federal 13.709/2018.

Art. 5º Deverão ser realizadas campanhas de conscientização sobre os direitos das vítimas referidas nesta lei, assim como possíveis medidas preventivas e elementos que possam indicar suspeitas de casos de estupro presumido.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Elaine do Quilombo Periférico

Vereadora

Matéria PL 569/2023. Documento assinado digitalmente por ELAINE CRISTINA MINEIRO em 28/09/2023. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=481597.

CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

12º GV - Vereadora Elaine do Quilombo Periférico

JUSTIFICATIVA

O município de São Paulo não tem dados específicos sobre crianças vítimas de estupro presumido que ficam grávidas e se tornam mães. Este dado é essencial para se pensar em políticas públicas efetivas de proteção à infância e juventude.

Além disso, o acompanhamento psicossocial pode ser essencial para a mitigação do trauma da violência sofrida, além de proporcionar informação e apoio para as famílias envolvidas.

De acordo com dados do Anuário Brasileiro de Segurança Pública 2023, o Brasil registrou mais de 74 mil estupros e 61,4% das vítimas tinham até 13 anos de idade, e mais de 80% são do sexo feminino. O dado, além de alarmante, representa apenas os casos notificados, entre outros órgãos, pelo Sistema Único de Saúde.

Dessa forma, a criação do "Programa Criança Não é Mãe" é fundamental para garantir que crianças e adolescentes vítimas de estupro presumido tenham seu direito ao abortamento legal previsto na lesgislação brasileira assegurado, que essas vítimas e suas famílias sejam amparadas com apoio e informação, além da produção de dados para subsidiar politicas públicas de proteção e prevenção às crianças e adolescentes vítimas de violência sexual.

Elaine do Quilombo Periférico
Vereadora

Matéria PL 569/2023. Documento assinado digitalmente por ELAINE CRISTINA MINEIRO em 28/09/2023. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=481597.